



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro, 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina, 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Portaria 003/2023

Itaporanga, 05 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporanga (SP).

Fábio Bruno Gurgel Benini, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, Resolve:

Art. 1º Fica determinado a concessão de vantagens em forma de cestas básicas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaporanga (SP) na forma autorizada pela Resolução nº 001/2006, a qual passa a ser regulamentada pela presente Portaria.

Art. 2º A concessão de vantagem em forma de valores para aquisição de gêneros alimentícios em favor dos funcionários será concedido pela presente portaria e não se incorporará aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º Somente os servidores públicos do Poder Legislativo ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso público terão direito à referida vantagem, excluindo-se de tal forma os ocupantes de cargos eletivos.

Art. 4º O Departamento Contábil da Câmara Municipal expedirá mensalmente, na rubrica Auxílio-Alimentação, sempre na mesma data do pagamento dos vencimentos dos servidores, os valores individualizados na importância de R\$ 753,83 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação foi calculado com base na média dos valores divulgados pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) do exercício anterior, no Estado de São Paulo.

Art. 6º O beneficiado poderá adquirir os gêneros alimentícios no comércio local de sua preferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.



Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos

[Metodologia](#)[Banco de Dados](#)[Análises anteriores](#)

Banco de Dados

Gasto Mensal - Total da Cesta

	São Paulo
12-2021	690,51
01-2022	713,86
02-2022	715,65
03-2022	761,19
04-2022	803,99
05-2022	777,93
06-2022	777,01
07-2022	760,45
08-2022	749,78
09-2022	750,74
10-2022	762,20
11-2022	782,68
12-2022	-

Fonte: DIEESE

Tomada especial de preços a partir de abril de 2020. Clique [aqui](#) para maiores detalhes.[Exporta Excel](#)

Escritório Nacional
Escritórios Regionais
Licitações
Cotações
Oportunidades

Todos os textos disponíveis neste site podem ser
parcial ou totalmente reproduzidos, desde que citada a
fonte.

Escritório Nacional
Rua Aurora, 957, 1º andar
Santa Efigênia - São Paulo/SP
(11) 3874-5366

Média = 753,83